



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E PASSEIO EM PARALELEPÍPEDO/PVS, CALÇAMENTO EM PISO INTERTRAVADO E PODOTÁTIL, ASSENTAMENTO DE MEIO FIO E EXECUÇÃO DE REDE DE ÁGUA POTÁVEL E PLUVIAL	
Vigência:	De 07/03/2025 até 06/03/2026.
Valor total:	R\$495.385,50
Processo Administrativo nº:	28.062/2024 e Protocolo nº 29.483/2025
Origem:	Edital nº 003/2024 - Pregão Eletrônico nº 001/2024

TERMO ADITIVO Nº 005/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

Aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2025, e, conforme disposto nas normas da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 2.130/2023 e demais legislações aplicáveis, o MUNICÍPIO DE IMIGRANTE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Castelo Branco, nº 15, bairro Centro, na cidade de Imigrante/RS, inscrita no CNPJ nº 92.454.776/0001-08, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. GERMANO STEVENS, brasileiro, e a empresa PAVICEDRO PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 43.649.396/0001-05, estabelecida na rua Arnaldo Sbaraini, nº 1170, casa 5, Bairro Jardim do Cedro, na cidade de Lajeado/RS, ajustam entre si o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços a prestação de serviços de mão de obra de pavimentação e passeio em paralelepípedo/PVS, calçamento em piso intertravado e podotátil, assentamento de meio fio e execução de rede de água potável e pluvial, a serem executados nesta cidade de Imigrante/RS, conforme itens abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
SERVIÇO - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E PAVS					
1	Mão de obra para colocação do meio-fio	4.000	m	R\$ 10,94	R\$ 43.760,00
2	Mão de obra para assentamento de paralelepípedos	3.000	m ²	R\$ 24,14	R\$ 72.420,00
3	Mão de obra para assentamento de PAVS (piso intertravado)	8.000	m ²	R\$ 22,55	R\$ 180.400,00
4	Remoção de pavimento - piso intertravado/paralelepípedos danificados	500	m ²	R\$ 10,07	R\$ 5.035,00
5	Colocação de tubos concreto, em passeio urbano, visando o plantio de arborização. PARALELEPÍPEDO E PAVS	500	m ²	R\$ 25,19	R\$ 12.595,00
SERVIÇO - MICRODRENAGEM					
6	Mão de obra para execução de rede coletora de águas pluviais. Tubos de diferentes diâmetros.	200	m	R\$ 13,83	R\$ 2.766,00
7	Mão de obra para execução de boca-de-lobo e poços de visita, de diferentes dimensões.	60	unidade	R\$ 567,12	R\$ 34.027,20
8	Mão de obra para colocação da rede de água, sob supervisão do técnico hidráulico do município.	200	m	R\$ 10,07	R\$ 2.014,00
SERVIÇO - PASSEIO COM ACESSIBILIDADE					
9	Mão de obra para colocação de meio-fio	2.000	m	R\$ 11,57	R\$ 23.140,00
10	Mão de obra para colocação do piso intertravado	3.000	m ²	R\$ 21,41	R\$ 64.230,00
11	Mão de obra para colocação do piso podotátil	1.500	m	R\$ 13,96	R\$ 20.940,00
12	Limpeza e entrega da obra	14.000	m ²	R\$ 1,32	R\$ 18.480,00
13	Escavações manuais para plantio de arborização urbana – diâmetro 40cm x 50cm de profundidade.	20	m ³	R\$ 33,59	R\$ 671,80
14	Colocação de tubos concreto, em passeio urbano, visando o plantio de arborização. - Meio tubo.	250	Unidade	R\$ 29,40	R\$ 7.350,00
15	Plantio de mudas para arborização urbana	250	Unidade	R\$ 10,07	R\$ 2.517,50
16	Assentamento/alvenaria em pedra grês ou blocos de concreto.	100	m ²	R\$ 50,39	R\$ 5.039,00
Valor Global					R\$ 495.385,50

CLÁUSULA III - DOS PRAZOS:

§1º - O presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços terá vigência pelo período de 07 de março de 2025 até 06 de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

março de 2026.

CLÁUSULA VII – PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento e/ou prestação de serviços do objeto do presente é de R\$495.385,50.

CLÁUSULA XI – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

(...);

§3º A execução deste instrumento deverá ser acompanhada e fiscalizada por Júlia Tesser Tomasi ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

CLÁUSULA XII – REAJUSTAMENTO

§ 1º O valor relativo ao objeto foi reajustado utilizando-se o índice acumulado do IPCA em 4,56%.

CLÁUSULA XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

§ 1º - É competente o Foro da Comarca de Teutônia/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos desta Ata.

§ 2º - E, por estarem justos e acertados, firmam a presente Ata em 02 vias de igual forma e teor para que produza os efeitos jurídicos e legais.

§ 3º - As Partes envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e.

Imigrante, 24 de fevereiro de 2025.

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FLAVIO KUNZ
Pavicedro Pavimentações Ltda.
DETENTORA DA ATA